

LEI MUNICIPAL N.º 2.729/09 de 27 de Fevereiro de 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR
CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA - CIEE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a renovar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, visando proporcionar aos alunos de ensino médio e superior, competentes estágios de complementação educacional.

Art. 2º O convênio autorizado pelo artigo anterior será para a contratação de até seis estagiários que desempenharão atividades atinentes a cada Secretaria Municipal que for contratado (a), na medida das necessidades, sendo três a nível de ensino superior e três a nível de ensino médio.

Art. 3º A duração do convênio será por tempo indeterminado, a contar da assinatura do Convênio.

Art. 4º O Município repassará ao CIEE o valor correspondente a 1,25 (um vírgula vinte e cinco salários mínimos para os estagiários do nível superior, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais; e o valor correspondente a 1,04 (um vírgula zero quatro salários mínimos para os estagiários do nível médio, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, e como taxa de administração ao CIEE 20% (vinte por cento) sobre o valor pago pelos serviços dos estagiários.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária de pessoal da respectiva Secretaria para qual o estagiário for lotado, ou outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 27 dias de Fevereiro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração